



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.987, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo FIFA 2023, a realizar-se entre 20 de julho a 20 de agosto de 2023;

Considerando que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

Considerando a importância do fortalecimento do futebol feminino, e da promoção da valorização da mulher no campo do esporte, garantindo a igualdade no tratamento a ambos os gêneros.

Considerando que a natureza do evento esportivo, de repercussão mundial, gera amplo interesse no acompanhamento das partidas, o que deve ocorrer sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino durante a Copa do Mundo FIFA 2023, devendo ser observados os seguintes horários:

**I** - no dia 24 de julho de 2023 - segunda-feira - o expediente se iniciará as 11:00 (onze) horas;

**II** - no dia 02 de agosto de 2023 - quarta-feira - o expediente se iniciará as 10:00 (dez) horas.

**Parágrafo único.** Nos dias 24 de julho e 02 de agosto de 2023, os servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverão cumprir carga horária mínima de 06 (seis) horas diárias.

**Art. 2º** Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, para jogar em etapas seguintes da Copa do Mundo de 2023, o expediente ocorrerá da seguinte forma:

**I** - no dia em que o jogo ocorrer às 07:30 horas e às 8:00 horas, o expediente iniciará 11:00 (onze) horas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Parágrafo único.** Nos dias em que os jogos ocorrerem às 07:30 (sete e trinta) horas e às 08:00 (oito) horas, os servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverão cumprir carga horária mínima de 06 (seis) horas diárias.

**Art. 3º** Para que não haja prejuízos dos serviços prestados ao cidadão, cada Secretaria Municipal deverá, na forma deste Decreto, regular seu funcionamento, por meio de Portaria Interna.

**Parágrafo único.** Compete a cada Secretaria Municipal dar publicidade à portaria interna que regular seu funcionamento, devendo a afixar nos setores e nos locais de maior circulação para ciência dos servidores e dos cidadãos.

**Art. 4º** Não poderão ser interrompidos os serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo ser estabelecido plantão/escala de trabalho nos referidos dias.

**Art. 5º** Não poderão ser interrompidos os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 067/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em *datacenter* externo certificado, para atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Câmara Municipal de Lagoa Santa.

**Art. 6º** Durante os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023, as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal funcionarão em horário normal nos turnos da manhã, tarde e noite.

**Parágrafo único.** A escola poderá utilizar seu espaço para exibir os jogos da seleção brasileira integrando o momento esportivo ao seu planejamento diário.

**Art. 7º** O Pólo da Universidade Aberta do Brasil, a Biblioteca Escolar Dr. Lund e a sede da Secretaria Municipal de Educação funcionarão de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º, deste Decreto.

**Art. 8º** O Transporte Escolar Municipal deverá atender aos alunos em seus respectivos horários e nas rotas estabelecidas.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de julho de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

2